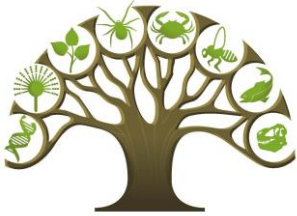


**CONSIDERAÇÕES PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA
DOS DOCUMENTOS DA DEFESA – MESTRADO E DOUTORADO**

Documento aprovado pela CCP - Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, na Reunião do dia 30/04/2015

As avaliações do mérito do pedido, bem como da adequação dos prazos, serão feitas caso a caso. Entretanto, solicitamos aos solicitantes observarem o seguinte:

- 1) Todos os pedidos de prorrogação devem ser assinados pelo(a) orientador(a) e pela(o) aluna(o), podendo ser redigidos pela(o) docente ou pela(o) aluna(o), mas sempre com anuência por escrito da outra parte.
- 2) Todos os pedidos de prorrogação devem ser embasados com justificativas precisas.
- 3) A prorrogação deve ser preferencialmente utilizada apenas para cumprir os objetivos originais do projeto e não para atingir objetivos outros acrescentados a posteriori, salvo apresentação de explicação devidamente fundamentada.
- 4) O prazo especificamente solicitado deve ser justificado.
- 5) O pedido de prorrogação deve vir acompanhado de um boneco da dissertação ou tese, tão próximo quanto possível da forma final, portanto, constando de capa, agradecimentos, introdução, hipóteses, justificativas, objetivos, material e métodos, resultados, conclusões e discussões preliminares, e referências bibliotecas). Relatórios de bolsa não serão aceitos como bonecos de tese.



BIOLOGIA COMPARADA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO • FFCLRP-USP

6) Nos pedidos de prorrogação, recomenda-se informar se possui ou não bolsa, a agência de fomento e qual a vigência da mesma.

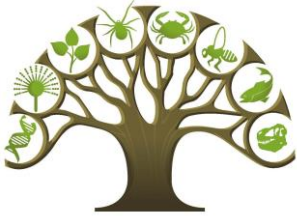
7) O pedido de prorrogação é considerado **apropriado**, quando embasado nos seguintes argumentos:

A) Em caso de doença da(o) pós-graduanda(o). A extensão concedida deve ser aquela proposta pelo médico, guardados os limites impostos pelo regimento e normas da Pós-graduação. O pedido deve vir acompanhado de relatório médico com diagnóstico (utilizar códigos da CID – Classificação Internacional de Doenças), informando qual seria o tempo necessário para o restabelecimento da(o) aluna(o).

B) Em caso de morte de ente próximo na família e problemas familiares severos.

C) No caso em que a bolsa para a pesquisa é vigente durante o período de prorrogação pleiteado. A racional é que o prazo estabelecido para o usufruto da bolsa, incluindo o de sua eventual prorrogação, foi estabelecido com base em avaliação de mérito científico por Assessoria qualificada.

Obs.: A partir de outubro de 2014 a FAPESP instituiu o estágio no exterior (Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior - BEPE), vinculado às bolsas concedidas pela mesma agência. Para o nível de mestrado, a duração máxima da bolsa BEPE é de 6 meses e para o nível de doutorado, a duração máxima é de 12 meses (<http://www.fapesp.br/6557>). Como consequência, as bolsas de mestrado e de doutorado da FAPESP podem ser estendidas para até 30 meses no caso de mestrado e até 72 meses no caso de doutorado (neste caso, também considerando uma renovação máxima de 12 meses). A FAPESP entende o estágio no exterior como prioritário. Com o oferecimento da bolsa BEPE objetiva-se que o bolsista realize parte relevante de sua pesquisa em núcleo de excelência no exterior. Como estes argumentos são perfeitamente alinhados com os interesses da Universidade de São Paulo, no seu esforço de



BIOLOGIA COMPARADA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO • FFCLRP-USP

internacionalização, e baseado no fato que a extensão decorrente da concessão da bolsa BEPE é examinada por Assessoria qualificada da área que acompanha de perto o projeto do aluno, parece perfeitamente aceitável que as Pós-graduações concedam extensões proporcionais ao tempo de afastamento da(o) bolsista no exterior, para que a(o) mesma(o) possa elaborar os novos dados.

D) No caso de avaria, perda ou subtração de equipamentos e/ou insumos considerados essenciais para pesquisa que estavam disponíveis na aprovação do projeto.

E) No caso de mudança de orientador e/ou de dissertação e tese.

F) No caso do adiamento de trabalhos de campo, essenciais para a pesquisa, por razões climáticas e logísticas alheias à vontade do pós-graduando.

G) No caso de experimentos atrasados ou impedidos por razões climáticas e logísticas alheias à vontade do pós-graduando.

H) Situações outras, devidamente justificadas.

8) O pedido de prorrogação é considerado **inapropriado**, quando embasado nos seguintes argumentos:

A) Ausência de insumos e equipamentos que não eram existentes na ocasião da formulação do projeto, por quaisquer que sejam as justificativas (*e.g.* atraso na importação, validade vencida).

B) Ampliação do escopo do projeto e/ou de seus objetivos (salvo mudança de projeto) e melhoria na qualidade da tese ou dissertação.